



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 393/2016.

EMENTA: ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, DISPONDO SOBRE A FUSÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS/ORGANIZACIONAIS, ALTERANDO A LEI 190/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as regras gerais de direito público, e com supedâneo no art. 72, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei promove a fusão da Unidade Administrativa/Organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SMAPG com a Unidade Administrativa/Organização da Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade – SMFFC, passando a denominar-se Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPF.

Art. 2º São as seguintes as áreas de competência e atribuição da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPF:

I - aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas relativamente à área meio compreendidas no Sistema Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

II – autorizar, orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização dos serviços-meios, a fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;

III - coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria;

IV – praticar todos os atos relativos a pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;

V - assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e auxiliar na elaboração de editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

VI - aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;

VII - oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;

VIII - emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;

IX - orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;

X - preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;

XI - manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do Almoxarifado geral da Prefeitura;

XII - definir, coordenar e executar as políticas, diretrizes e metas de planejamento do município;

XIII - promover a articulação de planejamento municipal com a União, o Estado, Empresa Pública, parceria Público-privada, Organização Não-Governamental e OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);

XIV - coordenar o processo de planejamento Municipal visando o desenvolvimento econômico-social e físico territorial de Nortelândia, elaborando planos e programas, desenvolvendo outras atividades afins, bem como acompanhando suas execuções;

XV - efetuar estudos na área sócio-econômica, que gerem indicadores para ação governamental da Administração Municipal;

XVI - coordenar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento institucional e do Município como um todo, com a participação da sociedade organizada, identificando as respectivas fontes de financiamento;

XVII - elaborar projetos visando a captação de recursos para o Município;

XVIII - autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;

XIX - aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;

XX - promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;

XXI - elaborar e aprovar o Balanço Geral do Município;

XXII - opinar sobre a forma de amortização de dívidas;

XXIII - organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;

XXIV - elaborar e executar a programação financeira do Município em articulação com o Sistema de Planejamento e Gestão a ser implantado e opinar sobre a alteração;

XXV - opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;

XXVI - exercer o controle do endividamento do Município;

XXVII - manter os sistemas de Contabilidade, Controle e Contabilidade de Custos, segundo programas, projetos e centros de custos;





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

XXVIII - outras atividades correlatas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, órgão de planejamento, execução e controle das atividades de administração geral e dos recursos financeiros submetidos à gestão do Poder Executivo do Município de Nortelândia - MT, tem a seguinte estrutura:

- I - Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- II - Assessoria Especial de Administração, Planejamento e Finanças;
- III - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia - MT - PREVINORTE - RPPS;
- IV - Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- V - Departamento de Recursos Humanos:
 - Divisão de Gestão de Pessoas;
- VI - Departamento de Informática e Tecnologia da Informação;
- VII - Departamento de Remessa de Informações Eletrônicas Institucionais;
- VIII - Departamento de Compras e Almoxarifado:
 - Divisão de Licitações e Contratos
- IX - Departamento de Patrimônio e Arquivo;
- X - Departamento de Obras, Arquitetura e Urbanismo;
- XI - Departamento de Formalização e Acompanhamento de Convênios;
- XII - Departamento de Segurança do Patrimônio Público Municipal:
 - Divisão de Operações;
- XIII - Departamento de Limpeza Pública e Serviços:
 - Divisão de Manutenção e Reparos;
 - Divisão de Operações de Serviços Públicos;
- XIV - Departamento de Frotas, Transportes e Vias Públicas:
 - Divisão de Garagem, Manutenção e Suprimentos;
 - Divisão de Transportes;
- XV - Departamento de Tesouraria;
- XVI - Departamento de Tributação e Fiscalização:
 - Gerência de Arrecadação e Fiscalização;
 - Divisão de Cadastro;
- XVII - Departamento de Contabilidade.

Art. 4º O Poder Executivo manterá unidade de tesouraria exclusivamente na Secretaria de Finanças, devendo a totalidade da arrecadação municipal auferida ser realizada através de instituições financeiras que operam com o Município e pela tesouraria, ressalvados os repasses legais e constitucionais na forma da lei.

Parágrafo Único. O Prefeito Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para cumprimento no disposto no "caput" deste artigo, regulamentará em ato próprio a arrecadação que, por sua peculiaridade, não puder ser realizada através das instituições financeiras.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º Em decorrência do disposto nesta Lei, a estrutura organizacional proveniente da fusão será transferida para a Secretaria ora criada, com seus cargos, atribuições, bens patrimoniais, acervo e pessoal, na forma prevista no Anexo I, ficando estabelecidos os cargos e os subsídios respectivos na Tabela de Cargos e Funções anexas a esta lei.

§ 1º A Tabela de Cargos e Funções Comissionadas constantes do Anexo I desta lei revoga o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 190, de 20 de dezembro de 2010, e também o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 345, de 26 de março de 2015, respeitados os valores dos subsídios fixados na Lei Municipal nº 387, de 21 de outubro de 2016.

§ 2º O valor de referência a que se refere a tabela constante do Anexo I desta lei será o subsídio vigente (DAS 1) dos Secretários Municipais, sobre o qual recairão os percentuais fixados no Anexo VI da LCM nº 024/2005, de 21 de outubro de 2005.

§ 3º Fica revogado a partir da vigência desta lei o Anexo VII da LCM nº 024/2005, de 21 de outubro de 2005, passando a vigorar a Tabela constante do Anexo II da presente lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 7º Ficam revogados os arts. 15 a 19 da Lei Complementar Municipal nº 190, de 20 de dezembro de 2010.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2016, 63ª da Emancipação Político-Administrativa. 13/12/2016.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal



ANEXO I – TABELA DE CARGOS E FUNÇÕES COMMISSIONADOS
LEI 393-2016.

UNIDADE ORGANIZACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NATUREZA DO CARGO	Nº DE VAGAS	FUNÇÃO GRATIFICADA % DAS
GABINETE DO PREFEITO				
SECRETARIA DE GABINETE	SECRETÁRIO (A) DE GABINETE	DAS 1	1	70% DAS
ASSESSORIA DE GABINETE	ASSESSOR DE GABINETE	DAS 4	1	30% DAS
DEPTO. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	COORDENADOR(A) DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DAS 1	1	50% DAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROCURADOR(A) GERAL	PG	1	R\$ 5.500,00
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR (A) JURÍDICO (A)	AJ	1	R\$ 3.000,00
ASSISTENTE JURÍDICO	ASSISTENTE JURÍDICO	DAS 4	1	30% DAS
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	OUVIDOR(A) GERAL	DAS 2	1	50% DAS
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	COORDENADOR(A) DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	DAS 4	1	30% DAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS				
GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS – SAPF	SECRETÁRIO(A) DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS	DAS 1	1	70% DAS
ASSESSORIA ESPECIAL DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS PREVINORTE – RPPS	ASSESSOR(A) ESPECIAL DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS	DAS 2	1	50% DAS
COORD. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E FINANÇAS	DIRETOR DO PREVINORTE	DAS 1	1	70% DAS
COORD. DE RECURSOS HUMANOS	COORDENADOR(A) DE PLANEJ. ORÇAM. E FINANÇAS	DAS 3	1	40% DAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	COORDENADOR(A) DE RECURSOS HUMANOS	DAS 3	1	40% DAS
COORD. DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CHEFE DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS 4	1	30% DAS
COORD. DE REMESSA DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS INSTITUCIONAIS	COORDENADOR(A) DE INFORMÁTICA E TI	DAS 3	1	40% DAS
	COORDENADOR(A) DE REMESSA DE INFORM. ELETRÔN. INSTIT.	DAS 3	1	40% DAS

COORD. DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	COORDENADOR(A) DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	DAS 3	1	40% DAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	PREGOEIRO	DAS 2	1	50% DAS
COORD. DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO	COORDENADOR(A) DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO	DAS 3	1	40% DAS
COORD. DE OBRAS, ARQUITETURA E URBANISMO	COORDENADOR(A) DE OBRAS, ARQUIT. E URBANISMO	DAS 3	1	40% DAS
COORD. DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS	COORDENADOR(A) DE FORMAL. E ACOMP. DE CONVÊNIOS	DAS 3	1	40% DAS
COORD. DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	COORDENADOR(A) DE SEGUR. DO PATRIM. PÚBL. MUN.	DAS 3	1	40% DAS
	CHEFE DE OPERAÇÕES	DAS 4	1	30% DAS
COORD. DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS	COORDENADOR(A) DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS	DAS 3	1	40% DAS
	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS	DAS 4	1	30% DAS
	DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DAS 4	1	30% DAS
GERENCIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS	COORDENADOR(A) DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBL.	DAS 2	1	50% DAS
	DIVISÃO DE GARAGEM, MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS	DAS 4	1	30% DAS
	DIVISÃO DE TRANSPORTES	DAS 4	1	30% DAS
COORD. DE TESOUREARIA	COORDENADOR(A) DE TESOUREARIA	DAS 3	1	40% DAS
COORD. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	COORDENADOR(A) DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	DAS 3	1	40% DAS
	DIVISÃO DE ARRECADÇÃO E FISCALIZAÇÃO	DAS 4	1	30% DAS
	DIVISÃO DE CADASTRO	DAS 4	1	30% DAS
COORD. DE CONTABILIDADE	COORDENADOR(A) DE CONTABILIDADE	DAS 3	1	40% DAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA				
GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE DESENVOLVIMENTO	SECRETÁRIO(A) DE AGRICULTURA E	DAS 1	1	70% DAS

ECONÔMICO E AGRICULTURA	MEIO AMBIENTE			
GERENCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CHEFE DO DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DAS 2	1	50% DAS
DIVISÃO DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	COORDENADOR DE AGRICULTURA FAMILIAR	DAS 4	1	30% DAS
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	DAS 4	1	30% DAS
DIVISÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	CHEFE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DAS 4	1	30% DAS
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	COORDENADOR(A) DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	DAS 4	1	30% DAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	COORDENADOR(A) DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	DAS 4	1	30% DAS
GERENCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CHEFE DO DEPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	DAS 2	1	50% DAS
DIVISÃO DE FOMENTO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	COORDENADOR GER. DE EMPREGO E RENDA	DAS 4	1	30% DAS
DIVISÃO DE FOMENTO E AUXÍLIO À COLOCAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO	COORDENADOR DO BALCÃO DE EMPREGOS	DAS 4	1	30% DAS
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR	COORDENADOR DE ATEND. AO EMPREENDEDOR	DAS 4	1	30% DAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E COMÉRCIO	COORDENADOR DE DESENV. DO TURISMO E COMÉRCIO	DAS 4	1	30% DAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA	COORDENADOR DE DESENV. DA INDÚSTRIA	DAS 4	1	30% DAS
DIVISÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DE PROJETOS INDUSTRIAIS	COORDENADOR DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DE PROJETOS INDUSTRIAIS	DAS 4	1	30% DAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAS 1	1	70% DAS
ASSESSORIA ESPECIAL DE PROGRAMAS E PROJETOS	ASSESSOR(A)	DAS 2	1	50% DAS
COORDENADORIA DO CRAS	COORDENADOR(A) DO CRAS	DAS 3	1	40% DAS
COORD. DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS E	DAS 3	1	40% DAS

	PROJETOS SOCIAIS			
	COORDENADOR(A) DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS			
COORD. DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS		DAS 3	1	40% DAS

UNIDADE ORGANIZACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NATUREZA DO CARGO	Nº DE VAGAS	FUNÇÃO GRATIFICADA % DAS
SECRETARIA DE SAÚDE				
GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE	SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE	DAS 1	1	70% DAS
ASSESSORIA ESPECIAL DE SAÚDE	ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SAÚDE	DAS 2	1	50% DAS
COORD. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	COORDENADOR(A) DE GESTÃO ADMINISTR. DA SAÚDE	DAS 3	1	40% DAS
DIVISÃO DE REMESSA DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS DA SAÚDE	CHEFE DE REMESSA DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS DA SAÚDE	DAS 4	1	30% DAS
COORD. DE GESTÃO FINANCEIRA DA SAÚDE	COORDENADOR (A) DE GESTÃO FINANCEIRA DA SAÚDE	DAS 3	1	40% DAS
COORD. DE REGULAÇÃO E ENCAMINHAMENTO	COORDENADOR(A) DE REGULAÇÃO E ENCAMINHAMENTO	DAS 3	1	40% DAS
COORD. DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	COORDENADOR(A) DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	DAS 3	1	40% DAS
COORD. DE VIGILÂNCIA À SAÚDE	COORDENADOR(A) DE VIGILÂNCIA À SAÚDE	DAS 3	1	40% DAS
COORD. TÉCNICO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	COORDENADOR TÉCNICO DA AG. TRANSF. E HEMOTERAPIA	DAS 3	1	40% DAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER				
GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	DAS 1	1	70% DAS
ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA	ASSESSOR(A) TÉCNICO-PEDAGÓGICO	D.E.	2	30% SALÁRIO BASE
DEPTO. DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS E	D.E.	1	30% SALÁRIO

PROJETOS ESPECIAIS				BASE
DEPTO. DE GESTÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL				
DIRETORIA ESCOLAR	DIRETOR(A) ESCOLAR	D.E.	2	30% SALÁRIO BASE
COORDENADORIA PEDAGÓGICA	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	D.E.	5	30% SALÁRIO BASE
SECRETARIA ESCOLAR	SECRETÁRIO(A) ESCOLAR	D.E.	2	30% SALÁRIO BASE
DEPTO. DE DESPORTO E LAZER	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	DAS 1	1	70% DAS
COORD. DE CULTURA	COORDENADOR(A) DE CULTURA	DAS 3	1	40% DAS
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA	GERENTE	DAS 4	1	30% DAS

NEURILAN PRAGA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
LEI Nº 394/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA. Unidade Orçamentária 004 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. Função 23 – Comercio e Turismo

Sub-função 695 – Turismo.

Programa 0031 – Desenvolvimento do Turismo

Projeto 1.076 – Manutenção e Encargos com Realização de Eventos Turísticos.

30.00.00 – Despesas Correntes

33.90.00 – Outras Despesas Correntes

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$: 78.125,00

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Convênios com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 13º dias do mês de Dezembro de 2016, 63ª da Emancipação Político-Administrativa. 13/12/2016

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 393/2016.

EMENTA: ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, DISPONDO SOBRE A FUSÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS/ORGANIZACIONAIS, ALTERANDO A LEI 190/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as regras gerais de direito público, e com supedâneo no art. 72, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei promove a fusão da Unidade Administrativa/Organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SMAPG com a Unidade Administrativa/Organização da Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade – SMFFC, passando a denominar-se Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPF.

Art. 2º São as seguintes as áreas de competência e atribuição da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPF:

I - aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas relativamente à área meio compreendidas no Sistema Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

II – autorizar, orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização dos serviços-meios, a fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;

III - coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria;

IV - praticar todos os atos relativos a pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;

V - assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e auxiliar na elaboração de editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;

VI - aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;

VII - oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;

VIII - emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;

IX - orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;

X - preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;

XI - manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do Almoxarifado geral da Prefeitura;

XII - definir, coordenar e executar as políticas, diretrizes e metas de planejamento do município;

XIII - promover a articulação de planejamento municipal com a União, o Estado, Empresa Pública, parceria Público-privada, Organização Não-Governamental e OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);

XIV - coordenar o processo de planejamento Municipal visando o desenvolvimento econômico-social e físico territorial de Nortelândia, elaborando planos e programas, desenvolvendo outras atividades afins, bem como acompanhando suas execuções;

XV - efetuar estudos na área sócio-econômica, que gerem indicadores para ação governamental da Administração Municipal;

XVI - coordenar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento institucional e do Município como um todo, com a participação da sociedade organizada, identificando as respectivas fontes de financiamento;

XVII - elaborar projetos visando a captação de recursos para o Município;

XVIII - autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;

- XIX - aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;
- XX - promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;
- XXI - elaborar e aprovar o Balanço Geral do Município;
- XXII - opinar sobre a forma de amortização de dívidas;
- XXIII - organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;
- XXIV - elaborar e executar a programação financeira do Município em articulação com o Sistema de Planejamento e Gestão a ser implantado e opinar sobre a alteração;
- XXV - opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;
- XXVI - exercer o controle do endividamento do Município;
- XXVII - manter os sistemas de Contabilidade, Controle e Contabilidade de Custos, segundo programas, projetos e centros de custos;
- XXVIII - outras atividades correlatas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, órgão de planejamento, execução e controle das atividades de administração geral e dos recursos financeiros submetidos à gestão do Poder Executivo do Município de Nortelândia - MT, tem a seguinte estrutura:

- I - Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- II - Assessoria Especial de Administração, Planejamento e Finanças;
- III - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia - MT - PREVINORTE - RPPS;
- IV - Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- V - Departamento de Recursos Humanos:
 - Divisão de Gestão de Pessoas;
- VI - Departamento de Informática e Tecnologia da Informação;
- VII - Departamento de Remessa de Informações Eletrônicas Institucionais;
- VIII - Departamento de Compras e Almoxarifado:
 - Divisão de Licitações e Contratos
- IX - Departamento de Patrimônio e Arquivo;
- X - Departamento de Obras, Arquitetura e Urbanismo;
- XI - Departamento de Formalização e Acompanhamento de Convênios;
- XII - Departamento de Segurança do Patrimônio Público Municipal:
 - Divisão de Operações;
- XIII - Departamento de Limpeza Pública e Serviços:
 - Divisão de Manutenção e Reparos;
 - Divisão de Operações de Serviços Públicos;
- XIV - Departamento de Frotas, Transportes e Vias Públicas:
 - Divisão de Garagem, Manutenção e Suprimentos;
 - Divisão de Transportes;
- XV - Departamento de Tesouraria;
- XVI - Departamento de Tributação e Fiscalização:
 - Gerência de Arrecadação e Fiscalização;
 - Divisão de Cadastro;
- XVII - Departamento de Contabilidade.

Art. 4º O Poder Executivo manterá unidade de tesouraria exclusivamente na Secretaria de Finanças, devendo a totalidade da arrecadação municipal auferida ser realizada através de instituições financeiras que operam com o Município e pela tesouraria, ressalvados os repasses legais e constitucionais na forma da lei.

Parágrafo Único. O Prefeito Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para cumprimento no disposto no "caput" deste artigo, regulamentará em ato próprio a arrecadação que, por sua peculiaridade, não puder ser realizada através das instituições financeiras.

Art. 5º Em decorrência do disposto nesta Lei, a estrutura organizacional proveniente da fusão será transferida para a Secretaria ora criada, com seus cargos, atribuições, bens patrimoniais, acervo e pessoal, na forma prevista no Anexo I, ficando estabelecidos os cargos e os subsídios respectivos na Tabela de Cargos e Funções anexas a esta lei.

§ 1º A Tabela de Cargos e Funções Comissionadas constantes do Anexo I desta lei revoga o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 190, de 20 de dezembro de 2010, e também o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 345, de 26 de março de 2015, respeitados os valores dos subsídios fixados na Lei Municipal nº 387, de 21 de outubro de 2016.

§ 2º O valor de referência a que se refere a tabela constante do Anexo I desta lei será o subsídio vigente (DAS 1) dos Secretários Municipais, sobre o qual recairão os percentuais fixados no Anexo VI da LCM nº 024/2005, de 21 de outubro de 2005.

§ 3º Fica revogado a partir da vigência desta lei o Anexo VII da LCM nº 024/2005, de 21 de outubro de 2005, passando a vigorar a Tabela constante do Anexo II da presente lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 7º Ficam revogados os arts. 15 a 19 da Lei Complementar Municipal nº 190, de 20 de dezembro de 2010.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2016, 63ª da Emancipação Político-Administrativa. 13/12/2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE CARGOS E FUNÇÕES COMISSONADOS

LEI 393-2016.

UNIDADE ORGANIZACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NATUREZA DO CARGO	Nº DE VAGAS	FUNÇÃO GRATIFICADA % DAS	
GABINETE DO PREFEITO					
SECRETARIA DE GABINETE	SECRETÁRIO (A) DE GABINETE	DAS 1	1	70% DAS	
ASSESSORIA DE GABINETE	ASSESSOR DE GABINETE	DAS 4	1	30% DAS	
	DEPTO. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	COORDENADOR(A) DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DAS 1	1	50% DAS
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROCURADOR(A) GERAL	PG	1	R\$ 5.500,00
	ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR (A) JURÍDICO (A)	AJ	1	R\$ 3.000,00
	ASSISTENTE JURÍDICO	ASSISTENTE JURÍDICO	DAS 4	1	30% DAS
	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	OUVIDOR(A) GERAL	DAS 2	1	50% DAS
	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	COORDENADOR(A) DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	DAS 4	1	30% DAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS					
GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS – SAPF	SECRETÁRIO(A) DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS	DAS 1	1	70% DAS	
ASSESSORIA ESPECIAL DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS	ASSESSOR(A) ESPECIAL DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS	DAS 2	1	50% DAS	
	PREVİNORTE – RPPS	DIRETOR DO PREVİNORTE	DAS 1	1	70% DAS
	COORD. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E FINANÇAS	COORDENADOR(A) DE PLANEJ. ORÇAM. E FINANÇAS	DAS 3	1	40% DAS
	COORD. DE RECURSOS HUMANOS	COORDENADOR(A) DE RECURSOS HUMANOS	DAS 3	1	40% DAS
		DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	CHEFE DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS 4	1
	COORD. DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR(A) DE INFORMÁTICA E TI	DAS 3	1	40% DAS
	COORD. DE REMESSA DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS INSTITUCIONAIS	COORDENADOR(A) DE REMESSA DE INFORM. ELETRÔN. INSTIT.	DAS 3	1	40% DAS
	COORD. DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	COORDENADOR(A) DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	DAS 3	1	40% DAS
	GERENCIA	DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	PREGOEIRO	DAS 2	1
	COORD. DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO	COORDENADOR(A) DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO	DAS 3	1	40% DAS
	COORD. DE OBRAS, ARQUITETURA E URBANISMO	COORDENADOR(A) DE OBRAS, ARQUIT. E URBANISMO	DAS 3	1	40% DAS
	COORD. DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS	COORDENADOR(A) DE FORMAL. E ACOMP. DE CONVENIOS	DAS 3	1	40% DAS
	COORD. DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	COORDENADOR(A) DE SEGUR. DO PATRIM. PUBL. MUN.	DAS 3	1	40% DAS

		DIVISÃO DE OPERAÇÕES	CHEFE DE OPERAÇÕES	DAS 4	1	30% DAS
	COORD. DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS	COORDENADOR(A) DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS	DAS 3	1	40% DAS	
		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS	CHEFE DE MANUTENÇÃO E REPAROS	DAS 4	1	30% DAS
	DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CHEFE DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DAS 4	1	30% DAS	
	GERENCIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS	COORDENADOR(A) DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PUBL.	DAS 2	1	50% DAS	
		DIVISÃO DE GARAGEM, MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS	CHEFE DE GARAGEM, MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS	DAS 4	1	30% DAS
		DIVISÃO DE TRANSPORTES	CHEFE DE TRANSPORTES	DAS 4	1	30% DAS
	COORD. DE TESOUREARIA	COORDENADOR(A) DE TESOUREARIA	DAS 3	1	40% DAS	
	COORD. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	COORDENADOR(A) DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	DAS 3	1	40% DAS	
		DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	GERENTE DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	DAS 4	1	30% DAS
		DIVISÃO DE CADASTRO	CHEFE DE CADASTRO	DAS 4	1	30% DAS
	COORD. DE CONTABILIDADE	COORDENADOR(A) DE CONTABILIDADE	DAS 3	1	40% DAS	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA						
GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA	SECRETÁRIO(A) DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DAS 1	1	70% DAS		
	GERENCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CHEFE DO DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DAS 2	1	50% DAS	
		DIVISÃO DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	COORDENADOR DE AGRICULTURA FAMILIAR	DAS 4	1	30% DAS
		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	DAS 4	1	30% DAS
		DIVISÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	CHEFE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DAS 4	1	30% DAS
	DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	COORDENADOR(A) DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	DAS 4	1	30% DAS	
	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	COORDENADOR(A) DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	DAS 4	1	30% DAS	
	GERENCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CHEFE DO DEPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	DAS 2	1	50% DAS	
	DIVISÃO DE FOMENTO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	COORDENADOR GER. DE EMPREGO E RENDA	DAS 4	1	30% DAS	
		DIVISÃO DE FOMENTO E AUXÍLIO À COLOCAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO	COORDENADOR DO BALCÃO DE EMPREGOS	DAS 4	1	30% DAS
	DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR	COORDENADOR DE ATEND. AO EMPREENDEDOR	DAS 4	1	30% DAS	
		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E COMÉRCIO	COORDENADOR DE DESENV. DO TURISMO E COMÉRCIO	DAS 4	1	30% DAS
		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA	COORDENADOR DE DESENV. DA INDÚSTRIA	DAS 4	1	30% DAS
		DIVISÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DE PROJETOS INDUSTRIAIS	COORDENADOR DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DE PROJETOS INDUSTRIAIS	DAS 4	1	30% DAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAS 1	1	70% DAS		
	ASSESSORIA ESPECIAL DE PROGRAMAS E PROJETOS	ASSESSOR(A)	DAS 2	1	50% DAS	
	COORDENADORIA DO CRAS	COORDENADOR(A) DO CRAS	DAS 3	1	40% DAS	
	COORD. DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	DAS 3	1	40% DAS	
	COORD. DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS	COORDENADOR(A) DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS	DAS 3	1	40% DAS	

UNIDADE ORGANIZACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NATUREZA DO CARGO	Nº DE VAGAS	FUNÇÃO GRATIFICADA % DAS		
SECRETARIA DE SAÚDE						
GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE	SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE	DAS 1	1	70% DAS		
	ASSESSORIA ESPECIAL DE SAÚDE	ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SAÚDE	DAS 2	1	50% DAS	
	COORD. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	COORDENADOR(A) DE GESTÃO ADMINISTR. DA SAÚDE	DAS 3	1	40% DAS	
	DIVISÃO DE REMESSA DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS DA SAÚDE	CHEFE DE REMESSA DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS DA SAÚDE	DAS 4	1	30% DAS	
	COORD. DE GESTÃO FINANCEIRA DA SAÚDE	COORDENADOR(A) DE GESTÃO FINANCEIRA DA SAÚDE	DAS 3	1	40% DAS	
	COORD. DE REGULAÇÃO E ENCAMINHAMENTO	COORDENADOR(A) DE REGULAÇÃO E ENCAMINHAMENTO	DAS 3	1	40% DAS	
	COORD. DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	COORDENADOR(A) DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	DAS 3	1	40% DAS	
	COORD. DE VIGILÂNCIA A SAÚDE	COORDENADOR(A) DE VIGILÂNCIA A SAÚDE	DAS 3	1	40% DAS	
	COORD. TÉCNICO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	COORDENADOR TÉCNICO DA AG. TRANSF. E HEMOTERAPIA	DAS 3	1	40% DAS	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER						
GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	DAS 1	1	70% DAS		
	ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA	ASSESSOR(A) TÉCNICO-PEDAGÓGICO	D.E.	2	30% SALÁRIO BASE	
	DEPTO. DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	D.E.	1	30% SALÁRIO BASE	
	DEPTO. DE GESTÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL					
		DIRETORIA ESCOLAR	DIRETOR(A) ESCOLAR	D.E.	2	30% SALÁRIO BASE
		COORDENADORIA PEDAGÓGICA	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	D.E.	5	30% SALÁRIO BASE
		SECRETARIA ESCOLAR	SECRETÁRIO(A) ESCOLAR	D.E.	2	30% SALÁRIO BASE
	DEPTO. DE DESPORTO E LAZER	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	DAS 1	1	70% DAS	
	COORD. DE CULTURA	COORDENADOR(A) DE CULTURA	DAS 3	1	40% DAS	
	GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA	GERENTE	DAS 4	1	30% DAS	

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2016. PROCESSO: 2042/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2016.

Processo: 2042/2016.

Assunto: - "Contratação de empresa especializada em execução de serviços de construção de rede de Baixa Tensão e iluminação de campo de futebol society na comunidade de Cedral de Cima conforme planilha orçamentária anexa a este termo

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - Contratação de empresa especializada em execução de serviços de construção de rede de Baixa Tensão e iluminação de campo de futebol society na comunidade de Cedral de Cima conforme planilha orçamentária anexa a este termo

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
PROGRAMA	ORIGEM DO RECURSO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE /Cod. Red	VALOR R\$